



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer

Rua Pedro de Toledo, 1591, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone: (11) 3396-6415

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6019.2026/0002503-8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência, tem como objeto a **Constituição de Ata de Registro de Preços** para aquisição de Cavaletes de sinalização para serem utilizados como sinalização de fechamento de rua para o trânsito de automóveis com o intuito de desenvolver as atividades que compõem o **Programa Ruas de Lazer** da Prefeitura de São Paulo, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de São Paulo, conforme as especificações e condições constantes do **Estudo Técnico Preliminar - ETP** SEI(161559072) e seus Anexos I Cavalete Layout (161561211), Anexo II Cavalete Programa Ruas de Lazer (161561397), Anexo III Adesivo Programa Ruas de Lazer (161561629) e Anexo IV Adesivo SEME (161561873).

1.2. Na forma do inciso I, do Art.18 da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo **Decreto Municipal nº 62.100**, de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante SEME/DGPE apresenta o Termo de Referência a fim de subsidiar a viabilidade de contratação por Ata de Registro de Preços de Cavaletes de sinalização para serem utilizados como sinalização de fechamento de rua para o trânsito de automóveis com o intuito de desenvolver as atividades que compõem o **Programa Ruas de Lazer** da Prefeitura de São Paulo, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de São Paulo.

1.3. Conforme estabelece a **Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023**, alterada pela **Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023**, o presente estudo e documento constituirão a primeira etapa do planejamento da contratação e interesse público envolvido, dando base, se o caso, no Termo de Referência a ser elaborado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cumprindo a sua missão de fomentar e apoiar projetos de esportes, lazer e atividade física e de acordo com a meta estabelecida pelo Corpo Técnico do Programa Rua de Lazer de aumentar o número de implantação de Ruas de Lazer na cidade de São Paulo. Além de cumprir com a obrigação prevista no art. 9º §2º do Decreto nº 5.684, de 12 de novembro de 2014, fornecer "ao coordenador do Conselho da Rua de Lazer o material necessário para o fechamento da via". Será necessária a aquisição de Cavaletes para atender a demanda do Programa Ruas de Lazer.

2.2. Garantir o fiel atendimento das finalidades enumeradas no Decreto Municipal nº 57.845/2017, mais especificamente quanto ao desenvolvimento, orientação e planejamento de atividades esportivas e de lazer.

2.3. A efetividade das ações a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, depende da utilização de materiais esportivos utilizados nas mais diversas modalidades esportivas, atividades físicas e de lazer, sendo que sua falta pode impactar negativamente no desenvolvimento e rendimento dos atletas e municípios que se utilizam das políticas públicas promovidas pela Secretaria.

2.4. Nesse contexto, temos que a aquisição de materiais esportivos se mostra necessária, uma vez que indispensáveis para o atendimento das finalidades e atribuições da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Nos termos do art. 2º e incisos do Decreto Municipal nº 57.845/2017, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME tem por finalidade:

"Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer-SEME tem por finalidade:

I - conduzir processo de readequação e implementação do sistema municipal de esportes e lazer";

II - elaborar, regulamentar e avaliar políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento e de participação educacional e para as atividades físicas de lazer;

III - desenvolver o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, garantindo o acesso universal e a interface setorial e transversal com áreas afins;

IV - orientar as atividades de esporte, lazer ou correlatas, desenvolvidas no Município de São Paulo por órgãos da Administração Pública Municipal, bem como por entidades desportivas, para desportivas e de lazer;

V - planejar e implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo os esportes radicais, de aventura, de natureza, adaptados, indígenas e tradicionais, bem como programas de lazer para todas as idades, pessoas com deficiência e comunidades minoritárias;

VI - produzir, organizar e difundir os conhecimentos científicos de esporte e lazer aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas. Torna-se a importância de tais ações, que a organização interna da Secretaria conta com Departamentos específicos que cuidam da Gestão de Políticas e Programas de Esportes e Lazer cujas atribuições encontram-se materializadas no art. 13 do referido Decreto Municipal, cujas atribuições constam de seus incisos:

"Art. 13. O Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições":

I - conduzir e coordenar o processo de formulação das políticas municipais de esporte, atividades físicas e lazer;

II - estabelecer as diretrizes técnicas de programas e projetos de atividade física, esporte e lazer;

III - estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento estabelecidos pelo Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento;

IV - fornecer informações e otimizar processos para subsidiar o planejamento e execução dos projetos;

V - proporcionar a transversalidade de programas e projetos;

VI - estabelecer e viabilizar o desenvolvimento de programas e a,oes de lazer que contemplem as areas fisica, artistica, intelectual, manual, turfstica e social;

VII - definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as a,oes de atividade fisica, esporte de participa,ao e lazer;

VIII - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelas polfticas e diretrizes consolidados sob sua gestao.

Para o fiel atendimento das finalidades enumeradas no diploma legal, mais especificamente quanto ao planejamento e implementa,ao de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, imprescindvel que sejam fornecidos os materiais necessarios a Cavaletes de sinaliza,ao para serem utilizados como sinaliza,ao de fechamento de rua para o transito de autom6veis com o intuito de desenvolver as atividades que compoe o **Programa Ruas de Lazer** da Prefeitura de Sao Paulo.

Dito isso, temos que o resultado pratico da realiza,ao do **Programa Ruas de Lazer** resulta na entrega de Cavaletes de sinaliza,ao para serem utilizados como sinaliza,ao de fechamento de rua para o transito de autom6veis, como medida de seguran,a ao munfcipe. Para tanto, imprescindvel a aquisi,ao dos materiais indicados no presente ETP, vez que contribui para a promo,ao e o desenvolvimento de tais atividades.

Nesse contexto, temos que a aquisi,ao dos cavaletes de sinaliza,ao se mostra necessaria, uma vez que indispensaveis para o atendimento das finalidades e atribui,oes da Secretaria.

DESCRIC;:AO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATA<;:AO

3.2.

3.2.1. Conforme mencionado, os Cavaletes de sinaliza,ao para serem utilizados como sinaliza,ao de fechamento de rua para o transito de autom6veis, se mostra essencial para atendimento das finalidades e atribui,oes do **Programa Ruas de Lazer** da SEME.

3.2.2. Importante consignar que a contratada devera fornecer produtos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as exigencias tecnicas adotadas nos descritivos, de boa qualidade e de excelente aceita,ao no mercado.

3.2.3. Os itens deverao possuir garantia contra nao conformidades de fabrica,ao, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

3.2.4. Registra-se que os padroes adotados levaram em considera,ao as disposi,oes contidas no art. 11, inc. Ida Lei Federal nQ 14.133/21.

3.3.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.3.1. Considerando que sera realizada a contrata,ao por Pregao Eletronico para contrata,ao de Ata de Registro de pre,os e, que se tratam de materiais com especifica,oes usuais de mercado, sera elaborado pelo setor de compras a pesquisa de pre,os de mercado.

3.4.

DESCRIC;:AO DA SOLU<;:AO COMO UM TODO

3.4.1. Constitui,ao de ata de registro de pre,os para aquisi,ao de Cavaletes de sinaliza,ao para serem utilizados como sinaliza,ao de fechamento de rua para o transito de autom6veis com o intuito de desenvolver as atividades que compoe o **Programa Ruas de Lazer** da Prefeitura de Sao Paulo, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Muniديو de Sao Paulo.

4.

ESPECIFICA<;:AO TECNICA

4.1.

DO PRODUTO

Quant.	Unid.	Especificação
	Unid.	Cavaletes de sinaliza,ao para serem utilizados como sinaliza,ao de fechamento de rua para o transito de autom6veis. Esse tipo de cavalete tambem e comumente utilizado para indica,ao de obras em vias publicas e demais demarca,oes de transito. Solicita-se que os cavaletes sejam fabricados em polietileno, com faixas refletivas e precisam ser dobraveis para facilitar armazenamento. Contenha na parte superior tampa para enche-lo com agua ou areia. Os cavaletes de sinaliza,ao deverao conter o logotipo da SEME e demais informa,6es graficas de acordo com orienta,6es do departamento de comunica,ao da pasta. As medidas sugeridas sao: Altura: 110 cm (aberto) 116 cm (fechado) Largura: entre 63 cm Distancia entre os pes quando aberto: 80 cm Peso aproximado de ate 4,1kg (vazio) Em ambos os lados, o cavalete deve conter os logos do Programa Ruas de Lazer e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) adesivados. Logo do Programa Ruas de Lazer: ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III - Parte superior - Medida: 45 cm x 21 cm Logo da SEME ANEXO I, ANEXO II E ANEXO IV: - Parte inferior - Medida: 29 cm x 14 cm

4.2.

DA EXECU<;:AO/ FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. Os materiais serao fornecidos de acordo com as amostras e/ou catalogos aprovados pela Comissao de Avalia,ao de Materiais da SEME.

4.2.2. As entregas dos materiais deverao ser feitas no Almoxarifado da SEME, localizado na Rua Pedro de Toledo, nQ 1651- CEP 04039-034, Vila Clementino, Sao Paulo. Horario de entrega: A combinar no periodo de segunda-feira a sexta-feira das 9h30 as 12h30 e das 14h30 as 16h30 horario oficial de Brasflia, DF.

4.2.3. As entregas dos materiais deverao ser feitas em ate 30 (trinta) dias corridos ap6s emissao da ordem de fornecimento.

4.2.3.1. A CONTRATADA podera, desde que de forma justificada e motivada, solicitar a prorrogacao dos prazos de entrega, ficando a criterio da Administrao aceita-los ou nao.

4.2.4. Alguns itens poderao ser entregues diretamente nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, podendo haver entregas em quantidades e locais diferentes dos mesmos materiais.

4.2.5. Nao sera aceita justificativa para substitui,ao de materiais.

4.2.6. A documentacao a ser entregue pela detentora, acompanhada da entrega dos materiais, sera a seguinte:

4.2.6.1. Via da Nota Fiscal;

4.2.6.2. Fatura ou Nota Fiscal Fatura;

4.2.6.3. C6pia reprografica da Nota de Empenho.

4.2.6.4. Na hip6tese de existir Nota de retifica,ao e/ou Nota Suplementar de Empenho, c6pia(s) mesma(s) devera (ao) acompanhar os demais documentos dtados.

4.2.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-a integralmente pelos materiais contratados, cumprindo evidentemente, as disposicoes legais que interfiram em sua execu,ao.

4.2.8. A PMSP/SEME podera reter dos pagamentos devidos, importancias correspondentes a eventuais prejuizos, ate a solu,ao das mesmas.

4.2.9. As contratacoes apenas estarao caracterizadas ap6s o recebimento pela CONTRATADA das ordens de fornecimento emitidas pela(s) unidade(s) requisitante(s), as quais deverao ser precedidas da emissao da competente nota de empenho, ou contrato.

4.2.9.1. Caso a formalizao da contrataao se de pela Emissao da respectiva Nota de Empenho, esta sera encaminhada via e-mail para a CONTRATADA, que devera confirmar o seu recebimento em ate 01 (um) dia util. Ultrapassado o prazo de 01 (um) dia util sem a confirmao, a ciencia se dara de forma tadtta, passando a correr os prazos de entrega previstos.

4.2.9.2. Caso a formalizao da contrataao se de por contrato, o mesmo podera ser elaborado em formato .pdf, oportunidade em que a PMSP/SEME encaminhará o mesmo via e-mail, devendo a assinatura se dar atraves de certificado digital, no prazo de ate 05 (dnco) dias, quando entao devera ser devolvido a PMSP/SEME. Alternativamente, o contra podera ser elaborado dentro do Processo SEI da contrataao, devendo a assinatura ser realizada dentro da plataforma, de acordo com as orientacoes encaminhadas pela PMSP/SEME atraves de e-mail.

4.3. DA EMBALAGEM E PRAZO OE GARANTIA DOS MATERIAIS

4.3.1. Os produtos deverao ser embalados conforme praxe do fabricante e conforme mendonado na descriao, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, com indicao,ao, em lingua portuguesa, da quantidade e/ou peso lquido, bem como demais informacoes exigidas na legislaao em vigor.

4.3.2. Os produtos a serem entregues deverao corresponder as especificacoes da proposta, em total consonancia com o edital, no que tange as suas caracteristicas e padrao de qualidade, sob pena de rescisao contratual e penalidades cabiveis

4.3.3. Os materiais a serem entregues pela licitante vencedora deverao observar a garantia disposta no C6digo de Defesa do Consumidor.

4.3.4. A CONTRATANTE podera rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificacoes e condicoes deste Termo de Referencia.

4.3.5. Os materiais que porventura apresentarem falhas, defeitos ou imperfeicoes, ou estiverem em desacordo com as especificacoes contidas no Termo de Referenda, serao rejeitados e devolvidos para substitui,ao/troca no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.3.5.1. Havendo esta substitui,ao, a CONTRATADA devera providendar esta troca sem qualquer custo para a Administrao.

5. OEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Compete a Contratante:

5.1.1. Efetuar a programaao dos materiais a serem fornecidos pela Contratada;

5.1.2. Exercer a fiscalizao da entrega dos materiais;

5.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execuao contratual;

5.1.4. Expedir Ordens de Fornecimento;

5.1.5. Encaminhar a liberaao de pagamento das faturas dos fornecimentos aprovados.

6. OEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATAOA

6.1. A CONTRATADA devera cumprir rigorosamente as disposicoes constantes deste Termo de Referenda, bem como, do Edital e seus anexos que preceder a lavratura da Ata de Registro de Preo.

6.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, preposto que tenha poderes para resoluao de possiveis ocorrendas durante a execuao do contrato.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciaria, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execuao do objeto, bem como por todos os onus tributarios ou extraordinarios que inddam sobre o presente Instrumento.

6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas, todas as condicoes de habilitao e de qualificaao exigidas para a presente contrataao.

6.5. A CONTRATADA estara obrigada a comparecer, sempre que solicitada, a sede da unidade requisitante, a fim de receber instrucoes, participar de reunioes ou para qualquer outra finalidade reladonada ao cumprimento de suas obrigacoes.

6.6. A CONTRATADA devera observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condicoes de habilitao exigidas no procedimento ldtat6rio que precedeu a celebraao da presente Contrataao.

6.7. Substituir, imediatamente e as suas expensas, no todo ou em parte, o material/servi, o em desacordo com as especificacoes constantes do Termo de Referenda quando verificados vfdos, defeitos e/ou validade.

6.8. Responder por danos causados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos materiais adquiridos, nao excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalizao ou do acompanhamento realizado por essa pasta.

6.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infraao, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execuao do objeto.

6.10. Fornecer todos os materiais de acordo com as especificacoes solidtadas nas quantidades e prazos mencionados.

6.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.

7. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto da avença, em cada uma de suas parcelas mensais ou de evento específico mediante o fornecimento dos materiais, acompanhado dos documentos relacionados na Portaria SF nº 275/2024 ou outra que a venha substituir, bem assim de atestado de recebimento e aprovação do(s) fornecimentos pela Prefeitura.

7.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3. De acordo com a Portaria nº 5/12- SF deverá-se aplicar compensação financeira, quando houver atraso nos pagamentos devidos, dos contratos celebrados pela PMSP, por culpa exclusiva desta, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa a tal atraso, nos termos legais.

7.3.1. O pagamento da compensação financeira supramencionada dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.3.2. Para fins de cálculo da compensação financeira acima descrita, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+ 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.4. O preço somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data-base fixada no termo de contrato, nos termos do art. 104 do Decreto Municipal nº 62.100/22.

7.5. A qualquer tempo, cada um dos preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão Contratante convocar a contratada para estabelecer o novo valor.

7.5.3. A contratada que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão Contratante.

7.5.5. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e, para efeito do pagamento das medições realizadas entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.

7.6. O reajuste será calculado nos termos da Portaria SF nº 389/2017 pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

7.9. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

8.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restar configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura do Contrato implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e dos ajustes dela decorrentes.